

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.765.891/0001-70

NIRE 33.3.0030675-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026

Convocamos os senhores acionistas da **GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 33.3.0030675-7 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.765.891/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2782-0 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º a 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em primeira convocação, em 29 de abril de 2026, às 15 horas (“**Assembleia**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias (“**Ordem do Dia**”):

- (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo as respectivas notas explicativas, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes;
- (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e
- (iv) ratificação da eleição do Sr. Tiago de Almeida Noel como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Instruções e Informações Gerais

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da Plataforma Digital ou exercer o direito de voto mediante o uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem a Plataforma Digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (<https://ri.gruposaltaedu.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Para participar, cada acionista deverá realizar seu cadastramento diretamente no link

(<https://assembleia.ten.com.br/102616242>) **até às 15 horas do dia 27 de abril de 2026**, anexando toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na Assembleia. Os acionistas que não realizarem a solicitação no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na Assembleia somente daqueles acionistas que tenham apresentado sua solicitação tempestivamente e acompanhada dos documentos de sua identificação e representação de forma satisfatória, tudo em observância ao disposto na Proposta da Administração.

Adicionalmente, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá:

- (i) transmitir as instruções de voto diretamente ao Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador das ações da Companhia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração;
- (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração;
- (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou
- (iv) cadastrar o boletim de voto à distância ("**Boletim de Voto**") diretamente no link da Plataforma Digital acima, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. A Companhia não considerará Boletins de Voto enviados diretamente aos seus cuidados por correio postal ou correio eletrônico, nos termos do artigo 27, parágrafo 7º da Resolução CVM 81. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na Assembleia conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que, preferencialmente, transmitam suas instruções de voto diretamente ao escriturador, às instituições custodiantes e/ou corretoras ou à Central Depositária da B3**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na Assembleia.

A Proposta da Administração e a cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.gruposaltaedu.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81.

Por fim, nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações com direito de voto e de 1% (um por cento) de ações sem direito de voto. Caso, por ocasião da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos
Presidente do Conselho de Administração